

LEI Nº 5.158 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

**CONCEDE VALE CESTAS BÁSICAS
(CARTÕES) AO FUNCIONALISMO
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, aos contratados por excepcional interesse público e aos inativos e pensionistas, aos servidores do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio - DAEPA e ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio – IPSEM, uma Cesta Básica, em estrito atendimento ao previsto no Estatuto dos Servidores Municipais de Patrocínio/MG (Lei Complementar nº 60 de 2009), nas seguintes datas:

- a) mês de fevereiro – até 28/02
- b) mês de maio – até 1º/05
- c) mês de junho – até 30/06
- d) mês de agosto – até 31/08
- e) mês de outubro – até 28/10
- f) mês de dezembro – até 20/12

Art. 2º - O valor referente a 01 (uma) cesta básica será creditado no cartão que será disponibilizado ao servidor até as datas definidas no artigo anterior.

Art. 3º - O cartão é pessoal e intransferível, personalizado, através de documento de legitimação eletrônico dotado de tecnologia apropriada.

Art. 4º - Os cartões serão os fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório, para serem utilizados pelos servidores municipais junto à rede credenciada de estabelecimentos comerciais no município de Patrocínio/MG, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes em instrumento contratual.

Art. 5º - O valor a ser creditado sofrerá um reajuste de 6,67% (seis vírgula sessenta e sete por cento) no valor da cesta com relação à fornecida no exercício 2019, passando a ser de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), por cada cesta básica, valor equivalente a 01 (uma) cesta básica.

Art. 6º - As despesas para a execução da presente lei correrão por conta de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02.01.03.01.04.122.0009.2.010.3.3.90.32.00.00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no dia 30 de dezembro de 2019.

Patrocínio, 12 de dezembro de 2019.



Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal